



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº: 434

1

Juatuba- MG, Sexta-feira 14 de Fevereiro de 2014

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

PORTARIA Nº 07 SMAD DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2014, com o fito de apurar fatos referentes ao processo nº 0407.11.001762-8, envolvendo o servidor M. A. D. S.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos referentes ao processo nº 0407.11.001762-8, atribuídos ao servidor M. A. D. S., o qual relata indícios de deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, de observar as normas legais e regulamentares; manter conduta compatível com a moralidade administrativa, proceder de forma desidiosa, infrações que se encontram disciplinadas nos arts. 150, incisos I, III, IX e art. 151, inciso XVIII da LC 075/06.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados na Portaria de nº 23 de 10 de março de 2013, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º O servidor investigado deverá ser citado para exercer o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 60 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 60 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 13 de fevereiro de 2014. 21º Ano de Emancipação.

José Carlos Cruz

Secretário Municipal de Administração

Fiscalização Tributária

Termo de Intimação e Auto de Infração Nº 20/2014

Identificação do Notificado: SATNAD AUTO SOCORRO LTDA – ME situado à R. Maria das Dores Araújo, nr 150, B. Centro, Juatuba. Falta de cumprimento de obrigação acessória conforme disposto na notificação fiscal Nº

011/2013 por não promover a inscrição das atividades no Cadastro Mobiliário do município. Penalidade: Funcionar sem alvará- Lei Complementar nº 012/1994, Art. 49, I - Multa de importância igual a 2 (duas) UFPJ: a) não promover a inscrição das atividades no Cadastro Mobiliário ou comunicar as alterações ocorridas, nos prazos estabelecidos. O prazo para apresentação de defesa é de 20 dias no Setor de Protocolo.

Aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro de 2014, por força do disposto no Decreto Nº 1373 de 31 de maio de 2010, § 3º, art. 8º publica-se.

Fiscalização Tributária

Secretaria Municipal da Fazenda

CPL

O Município de Juatuba/MG torna Público a Dispensa de Licitação nº. 20/2014 nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa: HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para fornecimento de medicamento. A contratação corresponde a quantia de R\$730,00(setecentos e trinta reais). **Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.**

O Município de Juatuba/MG torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2014 nos termos do Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa: LEMETUR TURISMO LTDA-EPP, para fornecimento de vale transporte para deslocamento dos servidores da residência ao trabalho e vice-versa. A contratação corresponde a quantia de R\$10.392,00 (dez mil trezentos noventa e dois reais). **Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.**

O Município de Juatuba/MG torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2014 nos termos do Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa: CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ONIBUS DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, para fornecimento de vale transporte para deslocamento dos servidores da residência ao trabalho e vice-versa. A contratação corresponde a quantia de R\$12.847,20 (doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.**